**ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2867587 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARU/RO**

**Processo Eletrônico nº 0003543-40.2022.8.22.8800.** No dia cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 059/2022-CGJ, publicada no DJE nº 133 de 20/07/2022. A serventia está localizada na Rua Rio de Janeiro, 3135, Setor 2, Galeria Florata, Sala 2, no município citado, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, com a presença do MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Taine Michelle Melo Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Ana Angélica dos Santos Melquisedec foi nomeada para responder pela serventia por meio da Resolução n. 016/2015-PR, de 26 de maio de 2015, publicada no DJE n. 097 de 28/05/2015, cuja posse e exercício ocorreram em 01 de julho de 2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 75, § 1º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. A delegatária declarou que a cópia de segurança é feita em HD externo, além do armazenamento no servidor, bem como o backup na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: Nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, no CPF e CNPJ, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014(Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. A responsável está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. A responsável tem recolhido regularmente o ISSQN. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Anderson Pacheco (Substituto); 2) Nayara Alves da Silva (Auxiliar de Cartório), 3) Ilson Akerley da Silva (Notificador), 4) Mirielle Nascimento Barboza (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Verificou-se, contudo, que consta no livro relatórios e documentos não pertinentes às atas de visitas e correições/inspeções. Durante a correição, o responsável foi orientado a inserir no livro somente as atas de correições realizadas pelo Juiz Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como as visitas dos órgãos do Ministério Público e outras autoridades, nos termos do que estabelece o art. 31, § 1º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005267-16.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de

março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: protestojaru@gmail.com e protesto_jaru@tjro.jus.br. Assinaturas: Verificou-se nas folhas 123 e 124 do Livro 8, termos de cancelamentos de atos adiados sem a assinatura da tabeliã, em inobservância aos termos do art. 68, II, das DGE. Durante a correição, a serventia saneou a irregularidade. Espaço em branco: Verificamos que a inutilização de espaços em branco é realizada conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Protocolo n° 28, fls. 199; b) Livro Digital de Protesto nº 356, fls. 128; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n° 08, fls. 125. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Pedidos de desistência (retirada): verificou-se que a serventia está lavrando certidões de forma manual (escrita) em alguns pedidos de desistência (retirada). Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. As importâncias referentes a títulos resgatados são entregues a quem de direito até o 1º dia útil subsequente ao pagamento, conforme art. 19, § 2º, da Lei Federal 9.492/97. Atos postergado: a serventia está aplicando o disposto no Provimento 86/2020-CNJ, que dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto. CDA: Registra-se que a serventia informou que o município de Jaru envia as CDA's, mas os municípios de Theobroma e Governador Jorge Teixeira não. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ Nº 2148/2022 (2841541), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 30/06/2022, nos termos do art. 5 da Lei nº 4.911/2020. Contudo, foram verificadas algumas diferenças pontuais no exercício de 2021, que serão tratadas no SEI 0003703-65.2022.8.22.8800, autuado para apurar e concentrar os documentos de comprovação de pagamento, por meio de convalidação e respectiva baixa no sistema extrajudicial. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n° 350, 351 e 352-P, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ nº 206/2022 (2849735), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item 1.1 Registro de Despesa Pessoal da Delegatária; item 1.2 Registro de Despesas com Escrituração Inadequada. Demais itens, foram justificados durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício nº 005/2022, em 04/02/2022, via SEI nº 0000050-21.2022.8.22.8003 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº D9-01112020-30062022 (2854939), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos justificados e regularizado durante a correição**. 5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** Doravante, inserir no livro de visitas correições somente as atas e as atas de correições realizadas pelo Juiz Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como das visitas dos órgãos do Ministério Público e outras autoridades, nos termos do que estabelece o art. 31, § 1º das DGE. **5.2 (TP)** Abster-se de realizar certificações de forma escrita/manual, devendo ser utilizada a forma digitada no próprio documento ou por meio da utilização de etiquetas impressas. **5.3 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar o item 1.1 do Relatório CGJ nº 206/2022 (2849735), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.3**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (05/08/2022), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sr.(a) Ana Angélica dos Santos Melquisedec, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, MM. Juiz

Corregedor Permanente, Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Taine Michelle Melo Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **ANA ANGELICA DOS SANTOS MELQUISEDEC**, **Tabeliã**, em 08/08/2022, às 11:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/08/2022, às 08:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/08/2022, às 08:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAINE MICHELLE MELO BARBOSA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/08/2022, às 08:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/08/2022, às 08:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 10/08/2022, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 10/08/2022, às 11:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2867587** e o código CRC **129A4FFD**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 155
Disponibilização: 22/08/2022
Publicação: 22/08/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 711/2022

**Assunto:** Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaru/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 5 de agosto de 2022 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 059/2022-CG, publicada no DJE n. 133 de 20/7/2022, conforme processo SEI 0003543-40.2022.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. José Antonio Robles**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/08/2022, às 15:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2882600** e o código CRC **B70567F9**.